



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.281, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal da Prefeitura de Muzambinho, para vigorar no exercício de 2018, e dá outras providências.

O **Prefeito de Muzambinho, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial, pelo art. 200 da Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 1994,

DECRETA:

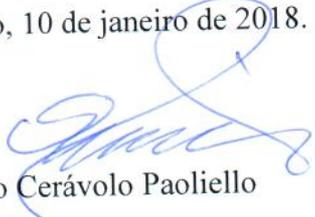
Art. 1º A Unidade Fiscal da Prefeitura de Muzambinho – UFPM – fica fixada em **R\$ 154,84 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, para vigorar no exercício de 2018.

Parágrafo único. O reajuste da UFPM tem como base a variação do IPCA – IBGE, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos doze meses imediatamente anteriores.

Art. 2º Observadas as regras de atualização na legislação específica, aplicáveis a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, tributos, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal não recolhidos até seu vencimento, inscritos ou não em Dívida Ativa, ficam sujeitos à atualização na forma previsto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 10 de janeiro de 2018.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Marcos Donizetti de Almeida
Secretário de Adm. Geral e Planejamento

Elaborado e Publicado no local
desta Prefeitura,
em 10/01/18